



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*



LEI Nº 4.200, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências."

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à ***"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"***, CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de ***R\$ 142.659,36 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)***, em 12 (doze) parcelas, mensais, no valor de R\$ 11.888,28 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), destinadas a atender "despesas de custeio" para procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024 e, suas alterações, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.***

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Atenção a Saúde da População para o Procedimento MAC, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020840 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)

10.302.0119.2058 – Man. Das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.008

Total Geral – R\$ 142.659,36



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.167, de 07 de Outubro de 2025, na Lei Municipal nº 4.131, de 23 de junho de 2025, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.186, de 17 de Dezembro de 2025.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de Janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete